

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: cwnqz09j SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/04/2024 Indicação nº 1567/2024 Protocolo nº 3239/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva</p>		

INDICA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, A NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Educação, a necessidade de disponibilização de recursos para aquisição de 01 (UM) Ônibus Escolar, para atender o Município de Pedra Preta/MT.

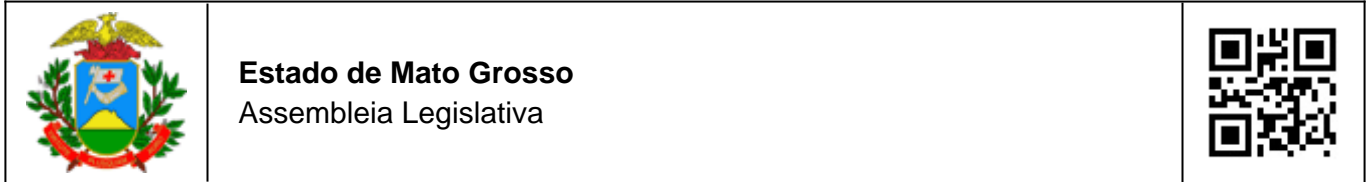
JUSTIFICATIVA

A presente proposição advém do Ofício nº 16/2024/GVSM/CMPP, encaminhado pelo Vereador, Sr. Samuel de Melo Freitas. Indicando a necessidade de disponibilização de recursos para aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar, para atender as demandas dos Universitário, do Município de Pedra Preta/MT.

A universidade pública é um mundo: além de instituição de ensino, ela produz novos conhecimentos, técnicas e tecnologias através da pesquisa. Além disso, por meio da extensão, esse saber chega à sociedade na forma de programas, projetos e ações que melhoram a vida de muitas pessoas.

Para agilizar e dar melhor atendimento ao cidadão do Município, em especial nos atendimentos destinados à Educação, é necessário apoio a estas entidades Municipais principalmente aquelas que disponibilizam ações complementares a do Estado. Faz-se necessário o desencadeamento de ações integradas, buscando o aparelhamento dessas entidades, buscando assegurar o bem-estar da nossa população.

Considerando que as Políticas Públicas devem buscar a prevenção e proteção da população, bem como oferecer os serviços que proporcionem segurança, e estimular as atividades no município, promovendo assim a qualidade dos serviços prestados.



O transporte escolar pode ser utilizado para o deslocamento de estudantes universitários desde que, não traga prejuízos aos alunos do ensino básico (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), sendo necessário regulamentação pelos Estados e Municípios (artigo 5º da Lei nº 12.816 de 06 de junho de 2013).

Assim, Indico a disponibilização de recursos para aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar, para atender as demandas dos Universitário, do Município de Pedra Preta/MT.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Abril de 2024

Janaina Riva
Deputada Estadual